

LEI MUNICIPAL nº 3.442/2020

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS 3.154/2015, 3.217/2016, 3.321/2017 E LEI Nº 3389/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS INDUSTRIAIS FÍSICOS E ECONÔMICOS À EMPRESAS SELECIONADAS POR LICITAÇÕES

Stelamaris Gobbi, Vice-Prefeita Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 001/2020, e a mesma sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal 3.154/2015 de 24 de setembro de 2015 que dispõe sobre a Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais a Empresas com base na Concorrência Pública CNC 03/2014, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

§ 2º *A cláusula de inalienabilidade, prevista no parágrafo anterior, fica suspensa exclusivamente para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento necessário à implementação e ampliação do empreendimento, bem como garantir empréstimos para capital de giro, quando então, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º (segundo) grau em favor do doador (§ 5º do artigo 17 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores)".*

Art. 2º - O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal 3.217/2016 de 10 de maio de 2016 que dispõe sobre a Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais a Empresas com base na Concorrência Pública CNC 02/2015, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

§ 2º *A cláusula de inalienabilidade, prevista no parágrafo anterior, fica suspensa exclusivamente para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento necessário à implementação e ampliação do empreendimento, bem como garantir empréstimos para capital de giro, quando então, a cláusula de reversão e demais obrigações*

serão garantidas por hipoteca em 2º (segundo) grau em favor do doador (§ 5º do artigo 17 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores)”.

Art. 3º - O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal 3.321/2017 de 11 de outubro de 2017 que dispõe sobre a Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais a Empresas com base na Concorrência Pública CNC 01/2017, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

§ 2º A cláusula de inalienabilidade, prevista no parágrafo anterior, fica suspensa exclusivamente para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento necessário à implementação e ampliação do empreendimento, bem como garantir empréstimos para capital de giro, quando então, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º (segundo) grau em favor do doador (§ 5º do artigo 17 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores)”.

Art. 4º - O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal 3.389/2018 de 11 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais a Empresas com base na Concorrência Pública CNC 01/2018, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

§ 2º A cláusula de inalienabilidade, prevista no parágrafo anterior, fica suspensa exclusivamente para garantia perante instituições financeiras, para obtenção de financiamento necessário à implementação e ampliação do empreendimento, bem como garantir empréstimos para capital de giro, quando então, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º (segundo) grau em favor do doador (§ 5º do artigo 17 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores)”.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Selbach, 14 de fevereiro de 2020

Stelamaris Gobbi

Vice-Prefeita Municipal

VOLNEI SCHNEIDER

Advogado - OAB.RS 34.861

THAÍS MAZUTTI SCHNEIDER

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996